



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 14.986, DE 31 DE Março DE 2021

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bens municipais que especifica

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 12304/2021,

DECRETA:

Art. 1º É permitido, nos termos do art. 83, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Taubaté, à **Associação dos Templos de Umbanda e Candomblé de Taubaté e Região**, o uso dos bens abaixo elencados, pertencentes ao patrimônio público municipal:

Quantidade	Descrição do Bem	Nº Patrimônio
01	Notebook Lenovo Ipad S145 14WL	382480
01	Projektor de Multimídia	381663
40	Cadeira plástica	388329 a 388368
04	Mesa para computador	390488; 390489; 390490 e 390491
04	Cadeira para computador	389928; 389929; 389930 e 389931

Art. 2º A permissão de que trata o art. 1º é feita a título precário e sem qualquer ônus recíproco.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 31 de março de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUCIA MARIA PEZELLA MORENO
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 31 de março de 2021.


ADRIANO VITERBO SOUZA DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO